



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8326

**PREÂMBULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/22**  
**PROCESSO N.º 1637**

**TIPO: MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**

“A Prefeitura de Campo Limpo Paulista, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a Contratação de empresa(s) para fornecimento de ferramentas e insumos, destinados a Divisão de Apoio Ambiental, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 1295, de 24 de novembro de 2021, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Orgânica do Município e demais cláusulas, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital”.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

|   |  |
|---|--|
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>          | <b>09:00 horas do dia 03/05/22 até às 09:00 horas do dia 13/05/22.</b> |
| <b>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS</b> | <b>13/05/22 às 09:05 horas</b>   |

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. Acessível através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**Nota:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**SESSÃO:** A sessão será conduzida pela Pregoeira Municipal com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br))



## 1 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. -Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I Descrição do Objeto;
- ✓ Anexo II Modelo de ficha técnica descritiva do objeto.
- ✓ Anexo III Modelo Proposta Comercial
- ✓ Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- ✓ Anexo V Modelo de Declaração Conjunta
- ✓ Anexo VI Modelo de Termo de Ciência e Notificação
- ✓ Anexo VII Minuta de Contrato

## 2. -OBJETO

2.1. –Contratação de empresa(s) para fornecimento de ferramentas e insumos, destinados a Divisão de Apoio Ambiental, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

## 3. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

**3.1.1.** - empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.1.2.** - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista;

**3.1.3.** - empresas com falência decretada.

**3.1.3.1** – Será permitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial e extrajudicial nos termos do item **7.1.3.1.1** deste edital.



## PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8326

**3.2.** – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão , diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), até o horário fixado no Edital para Inscrição e cadastramento.

**3.3.** – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei 10.520/2002.

**3.4.** - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**3.4.1** - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**3.4.2.** -Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## 4. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

**4.1.** - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ,opção "**Login**" opção "**Licitação Pública**" "**Sala de Negociação**"

**4.2.** -As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**4.3.** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## PREFEITURA

**4.4** - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.4.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**4.4.2** - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**4.4.3** - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**4.5.** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**4.6.** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.6.** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**4.7.** - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**4.8.-** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado, e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



## PREFEITURA

**4.9.-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

### 5. -PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**5.1. -** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**5.2. -** No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme modelo constante do **ANEXO II**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**5.2.1. –** A ficha técnica descritiva do objeto cadastrada no sistema eletrônico, conforme mencionado acima, não poderá conter qualquer tipo de identificação do licitante, podendo acarretar à sua desclassificação.

**5.3. -** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da comprovação por órgão competente, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (**ANEXO II**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

**5.4. -** A ficha técnica, conforme modelo constante do **ANEXO II** deverá conter os seguintes elementos:

- a)** número do processo e do pregão;
- b)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;
- c)** marca e modelo.

**5.5. -** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.



## PREFEITURA

**5.5.1.** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.6.** - O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**5.7.** – Condição de pagamento: **15 (quinze) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal em cujo corpo deverá constar n<sup>os</sup> da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório. Os pagamentos serão realizados após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

**5.8** – Vigência Contratual: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93 e alterações.

**5.9.** –Reajuste: não serão concedidos reajustes.

**5.10** - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.11** - No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **menor valor total por lote**, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

**5.12-** Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

**5.12.1.** - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**5.12.2.** - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.12.3.** - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**5.12.4.** - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;



## PREFEITURA

**5.12.4.1.** - Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pela Pregoeira, correspondente à média de preços mais desvio padrão.

**5.12.5.** - que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I** do edital;

**5.12.6** - que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante.

**5.13.** –A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com o solicitado no subitem 6.13 do edital, o currículo do responsável pela supervisão, que conste no mínimo uma pós graduação na área da assistência social.

**5.14.** - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01004001.9.339030420000.1100000 (3207) e 01004001.9.449052380000.1100000 (3608).

**5.15.** - Estima-se o valor global objeto desta licitação em R\$ 33.732,60 (trinta e três mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

## 6. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**6.1.** – O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação, bem como o cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**6.2.** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**6.3.** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

**6.4.** – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

**6.5.** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



## PREFEITURA

**6.6.** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**6.7.** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**6.8.** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**6.9.** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer um lance nos minutos finais (2 min. E 30s), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “dou-lhe uma”, caso não haja outro lance neste momento, o sistema informa o “dou-lhe duas” e em seguida a fase de competitiva é encerrada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “dou-lhe uma” ou “dou-lhe duas” o sistema é reiniciado, assim como sua contagem. Esta fase somente será encerrada quando não houver mais ofertas de lances nos minutos finais. Iniciada a fase de lances, os licitantes serão avisados via chat.

**6.10.** - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**6.11.** - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**6.12.** - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**6.13.** -(s) empresa(s) declarada(s) com melhor oferta, deverá(ão) encaminhar os documentos exigidos na cláusula 7 e subitens deste edital, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - AV.



## PREFEITURA

ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – CENTRO – CAMPO LIMPO PAULISTA – SP – CEP 13231.901  
A/C da Pregoeira.

**6.14.** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**6.15.** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**6.16.** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**6.17.** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**6.18.** - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.15 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**6.19.** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações.

**6.20.** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**6.21.** - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## 7. –HABILITAÇÃO

**7.1.** – O licitante detentor da melhor proposta, para atendimento à habilitação, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



## PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8326

### 7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

**7.1.1.1. –** O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

### 7.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

**7.1.2.2.** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**7.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **em que estiver situada a sede do licitante**, no que tange aos impostos pertinentes ao presente objeto.

**7.1.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.1.2.5.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (ISS – Imposto Sobre Serviço), relativas ao domicílio ou sede da licitante. (TC-012775.989.19-7).

**7.1.2.6. -** Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**).

**7.1.2.7.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:



## PREFEITURA

**7.1.2.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.1.2.7.2.** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**7.1.2.7.3.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e cláusula 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.1.2.8.** Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

### 7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA

**7.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**7.1.3.1.1.** Será permitida a participação de proponente em Recuperação Judicial e Extrajudicial, mediante a apresentação de seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

**7.1.3.1.2.** No caso do subitem acima, a Administração poderá promover e/ou requisitar diligências ou exigir certidões periódicas, perante o Juízo competente, durante a execução do contrato, inclusive, sobre a vigência e cumprimento das cláusulas e condições previstos no Plano de Recuperação homologado.

### 7.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.1.4.1.** Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços/produtos similares, em quaisquer quantitativos, período ou localidade.

### 7.1.5. – DECLARAÇÕES

**7.1.5.1.** Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8326

## **7.1.6. – DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS**

**7.1.6.1. –** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

**7.1.6.1.1. –** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.1.6.1.2. –** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

## **7.1.7. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.1.7.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

**7.1.7.1.1.** Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data e horário marcados para a sessão pública do pregão.

**7.1.7.2.** As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

**7.1.7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.1.7.4.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **7.1.1 a 7.1.6** deste edital.

**7.1.7.5.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

**7.1.7.5.1.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**7.1.7.5.2.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.



## PREFEITURA

### 8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**8.1.** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** - Os pedidos de esclarecimento poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado na Diretoria de Administração – Setor de Licitações, na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Centro – Campo Limpo Paulista/SP, por e-mail: [pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br) ou fac-símile (11) 4039-8391, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **08:00 às 17:00h**.

**8.1.2.** - As impugnações deverão ser encaminhadas até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: [pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br).

**8.2.** - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.3.** - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do Estado.

### 9. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



## PREFEITURA

**9.4.** - A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**9.5.** - O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

### 10 – DO CONTRATO

**10.1** – O licitante adjudicatário, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**10.2** – Integra o presente edital a minuta do instrumento de contrato a ser firmado, cujas cláusulas constituem as condições contratuais deste certame.

**10.3** – A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Obras e Planejamento.

### 11 – RESCISÃO

**11.1.** - Constituem motivo para rescisão:

**11.1.1.** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**11.1.2.** - A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

**11.1.3.** - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

**11.1.4.** - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**11.1.5.** - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

**11.1.6.** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**11.1.7.** - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.1.8.** - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**11.1.9.** - A dissolução da sociedade.



## PREFEITURA

**11.1.10.-** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**11.1.11.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**11.1.12. -** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## 12. -DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**12.1. -**O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser executado conforme determinações do Termo de Referência – Anexo I do edital.

12.1.1 – Todos os equipamentos elétricos deverão ter , **VOLTAGEM 220V OU BIVOLT**

**12.2–**A fiscalização e gerenciamento do objeto ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Obras e Planejamento.

**12.3. –** No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 13 – PENALIDADES

**13.1.** Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

**13.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a NOTA constante na cláusula 7 do Edital, ensejarão:

**13.2.1.** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta,

**13.2.2.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**13.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicarão, segundo a gravidade da falta, nas seguintes penalidades:



## PREFEITURA

**13.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

**13.3.2.** multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **13.3.3**;

**13.3.3.** multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**13.3.4.** na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.3.5.** na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.3.6.** na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**13.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**13.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

**13.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**13.7.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**13.7.1.** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

**13.7.2.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;



## PREFEITURA

**13.7.3.** Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de CAMPO LIMPO PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**14.2.** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.3.** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**14.4.** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**14.5.** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**14.6.** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**14.7.** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;



## PREFEITURA

**14.8.** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente;

**14.9.** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**14.10.** - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**14.11.** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de CAMPO LIMPO PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

**14.12.** - Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (11) 4039-8358.

**14.13.** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**14.14.** - Será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) caso o licitante queira retirar cópia do edital e seus anexos diretamente na Diretoria de Administração.

**14.15.** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**14.16.** - O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Diretoria de Administração.

**14.17.** - No que for omissos neste edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, aos três dias do mês de maio de 2.022.**

**JOSÉ RIBERTO DA SILVA**  
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8326

**ANEXO I – Descrição do Objeto**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico**

**Processo: 1637/22**

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de ferramentas e insumos, destinados a Divisão de Apoio Ambiental, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

| Lote | Item | Qtd. | Medida | Material   | Detalhamento |
|------|------|------|--------|--|--------------|
| 1    | 1    | 10,0 | PEC    | ESTICADOR<br>5/16 EM AÇO   |              |
| 1    | 2    | 3,0  | UN     | ESTILETE DE METAL LARGO 18MM   |              |
| 1    | 3    | 3,0  | PCT    | ABRAÇADEIRA 2,5 x 100mm NYLON<br>BRANCO (PACOTE COM 100<br>UNIDADES) |              |
| 1    | 4    | 3,0  | PCT    | ABRAÇADEIRA 3,6 x 200mm NYLON<br>BRANCO (PACOTE COM 100<br>UNIDADES) |              |
| 1    | 5    | 3,0  | PCT    | ABRAÇADEIRA 4,8 x 300mm NYLON<br>BRANCO (PACOTE COM 100<br>UNIDADES) |              |
| 1    | 6    | 5,0  | KG     | ELETRODO 6013  |              |
| 2    | 1    | 5,0  | UN     | ALICATE UNIVERSAL 8 COM CABO<br>ISOLADO                              |              |
| 2    | 2    | 2,0  | CTL    | CHAVE GRIFO 18"  |              |
| 2    | 3    | 2,0  | UN     | CHAVE INGLESA ISOLADA Nº 10  |              |



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8326

## PREFEITURA

|   |    |      |    |   |  |
|---|----|------|----|---|--|
| 2 | 4  | 2,0  | UN | CHAVE PHILIPS   | CADA JOGO COM 5 CHAVES 3,75 - 5X100 - 6X100 - 6X150 E 8X150mm  |
| 2 | 5  | 2,0  | JG | CHAVE ALLEN 9 PEÇAS   | HEXAGONAL 1,5 / 2,0 / 3,0 / 4,0 / 5,0 / 6,0 / 8,0 e 10,0mm   |
| 2 | 6  | 2,0  | UN | CHAVE INGLESIA  | NÚMERO 15"   |
| 2 | 7  | 5,0  | UN | ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"  | FORJADO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABEÇA ARTICULAÇÃO LIXADAS, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MADIBULAS, ISOLAÇÃO DE 1000V EM CORRENTE ALTERNADA. CABO ERGONOMICO - NBR 9699 NR10 |
| 2 | 8  | 2,0  | JG | CHAVE DE BOCA EM AÇO CARBONO COM 12 PEÇAS - 6,7,8,9,10,11,12,13,14,17,17 e 22mm                     |  |
| 2 | 9  | 2,0  | UN | MARRETA OITAVADAS 3KG EM AÇO FORJADO E CABO LONGO EM FIBRA 900x140x57mm                             |  |
| 2 | 10 | 5,0  | UN | MARTELO DE UNHA COM 27mm DE BATENTE E 320mm NO TOTAL. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, C |  |
| 2 | 11 | 3,0  | UN | TORQUE ARMADOR 12"  |  |
| 3 | 1  | 50,0 | UN | VASSOURA DE AÇO PARA JARDINAGEM   | COM 22 DENTES DE PALHETA, EM AÇO COM CABO DE MADEIRA EM 120cm E OLHO DE 23mm DE DIAMETRO   |
| 3 | 2  | 20,0 | UN | ANCINHO COM 3 DENTES EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA   |  |
| 3 | 3  | 50,0 | UN | ARRANCADOR DE INÇO PARA JARDINAGEM COM CABO DE MADEIRA  |  |
| 3 | 4  | 50,0 | UN | SACHO 2 PONTAS EM AÇO CARBONO CABO DE 60cm EM EUCALIPTO RENOVAVEL, ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA   |  |
| 4 | 1  | 10,0 | KG | ARAME GALVANIZADO Nº 16   |  |
| 4 | 2  | 10,0 | KG | ARAME GALVANNIZADO Nº20   |  |



## PREFEITURA

|   |   |       |     |  |   |
|---|---|-------|-----|--|---|
| 4 | 3 | 1,0   | ROL | ARAME FARPADO 1,60mm - 500 METROS POR ROLO   |   |
| 5 | 1 | 5,0   | UN  | ARCO DE SERRA 12"  |   |
| 5 | 2 | 3,0   | UN  | SERROTE DE PODA CURVO 12"  | LAMINAS EM AÇO TEMPERADO E CABO DE MADEIRA, 7 DENTES POR POLEGADA |
| 5 | 3 | 30,0  | UN  | DISCO DE CORTE 4" 1/2 x 1,2 x 22   |   |
| 5 | 4 | 1,0   | UN  | SERRA COPO AÇO RAPIDO. KIT INDUSTRIAL 11P CAPACIDADE DE CORTE EM ESPESSURAS DE PAREDE 3mm (1/8") |   |
| 5 | 5 | 10,0  | UN  | SERROTE DIAMANTE 20" COM DOIS PARAFUSOS 9 E 7 DENTES POR POLEGADA, LAMINA ESPESSURA 0,80mm       |   |
| 6 | 1 | 2,0   | JG  | BROCA AÇO RÁPIDO COM 09 PEÇAS DE 2,0 A 8,0mm   |   |
| 6 | 2 | 2,0   | JG  | BROCA WIDEA COM 4 PEÇAS 4/5/6/8mm  |   |
| 7 | 1 | 100,0 | UN  | CABO PARA ENXADA 1.5M  | MADEIRA IMBIRA  |
| 7 | 2 | 500,0 | M   | CABO DE AÇO RECAPADO 1,75mm  |   |
| 7 | 3 | 1,0   | ROL | CORDA DE POLIESTER TRANÇADA PET BRANCA 12mm/105m   |   |
| 7 | 4 | 1,0   | UN  | LINHA DE PEDREIRO COM MEDIDAS 0,80mm x 100 METROS  |   |
| 7 | 5 | 1,0   | UN  | ROLDANA POCO 8cm PARA 50 KILOS COM GANCHO, MATERIAL METÁLICO                                     |   |
| 7 | 6 | 1,0   | UN  | ROLDANA POCO 12cm PARA 100 KILOS COM GANCHO, MATERIAL METALICO                                   |   |



## PREFEITURA

|    |   |       |    |   |   |
|----|---|-------|----|---|---|
| 8  | 1 | 2,0   | UN | CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS EM AÇO COM 5 COMPARTIMENTOS E ALÇAS FIXAS NA PARTE SUPERIOR - 40 x |   |
| 9  | 1 | 6,0   | UN | PE DE CABRA 60CM  | COM FORMA CURVA EM AÇO FORJADO  |
| 9  | 2 | 1,0   | UN | ESCADA DE ALUMINIO 09 DEGRAUS   | ESCADA DE ALUMINIO COM PÉS DE BORRACHA QUE EVITA MOVIMENTAÇÃO INVOLUNTÁRIA, COM TRAVAMENTO QUANDO ABERTA, POSSUI DEGRAUS COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. EMBALDA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E GARANTIA. ESTICAVEL - 3 EM 1 - COM 4,8 METROS, SUPORTE DE 140 QUILOS |
| 9  | 3 | 10,0  | UN | CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO DE 60 LITROS  | COMPLETOS E MONTADOS  |
| 9  | 4 | 5,0   | UN | PENEIRA ARO 55 PARA FEIJÃO ESPESSURA DO FIO 0,45mm / CORDÃO DE 0,50mm E MALHA DA PENEIRA EM 6mm x 1 |   |
| 9  | 5 | 5,0   | UN | PENEIRA ARO 55 PARA FUBÁ DIAMETRO DA PENEIRA 55cm ESPESSURA DO FIO 0,30mm / CORDAO 0,30mm E MAÇA D  |   |
| 10 | 1 | 15,0  | UN | CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO CARBONO CABO 1,5M   |   |
| 10 | 2 | 100,0 | UN | ENXADA CANAVIEIRA GOIVADA LEVE COM OLHO DE 38mm E CABO DE MADEIRA 150cm                             |   |
| 10 | 3 | 20,0  | UN | PAZINHA LARGA EM AÇO CARBONO AO BORO E CABO DE MADEIRA EM EUCALIPTO TRATADO E RENOVAVEL 260mm E LA  |   |
| 11 | 1 | 3,0   | UN | SERRA TICO TICO   |   |
| 11 | 2 | 1,0   | UN | ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" - 220V, 2.200 WATTS, ROTAÇÃO DE 8.500 RPM PARA DISCO DE 180mm, PUNHO COM  |   |
| 11 | 3 | 1,0   | UN | FURADEIRA DE ALTO IMPACTO 1/2" REVERSIVEL 220V, 650W  |   |
| 11 | 4 | 1,0   | UN | LIXADEIRA INDUSTRIAL 7" 2200 WATTS - 220V, DISCO DE GOMA 180, 230mm (7,9) DISCO DE LIXA 180mm (7")  |   |



## PREFEITURA

|    |   |       |    |   |   |
|----|---|-------|----|---|---|
| 11 | 5 | 1,0   | UN | REBITADEIRA MANUAL TIPO ALICATE, FABRICADO EM AÇO ESTAMPADO PARA REITES DE ALUMINIO ATE 4,0mm ACOMP |   |
| 12 | 1 | 10,0  | UN | LIMA CHATA  | 200mm 8"POLEGADAS                                     |
| 12 | 2 | 4,0   | JG | FORMÃO EM AÇO E MADEIRA PROFISSIONAL COM 4 PEÇAS NOS TAMANHOS 3/8" - LARGURA: 1,2cm - 1/2 LARGURA 1 |   |
| 12 | 3 | 10,0  | JG | LIMA MEIA CANA GROSSA 10"   |   |
| 12 | 4 | 10,0  | JG | LIMA MEIA CANA 12"  |   |
| 12 | 5 | 2,0   | UN | PRUMO METAL AMARELO Nº6 COM 400G (MÉDIA) E 6m   |   |
| 12 | 6 | 3,0   | UN | TALHADEIRA NAS MEDIDAS 14mm X 250mm X 22mm  |   |
| 13 | 1 | 3,0   | UN | TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30 METROS   |   |
| 13 | 2 | 1,0   | UN | LANTERNA RECARREGÁVEL   | 12 LED, BRILHO AJUSTAVEL, FLUXO LUMINOSO DE 59 LÚMENS |
| 13 | 3 | 1,0   | UN | LANTERNA LUZ LED - PEQUENA  | ALUMINIO COM ZOOM PARA 01AA                           |
| 13 | 4 | 2,0   | UN | TRENA COLORIDA ABS 5m/18mm COM TRAVA  |   |
| 14 | 1 | 9,0   | UN | LONA CARRETEIRO EM POLIETILENO NAS MEDIDAS 4x3 MTS. FABRICADA COM 03 CAMADAS E 100 MICRAS. ILHOSES  |   |
| 15 | 1 | 300,0 | M  | MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 EM MATERIAL FLEXIVEL, ESPESSURA DE 2,0 - 0,2mm, CAMADA INTERNA EM PVC A INTE |   |
| 15 | 2 | 10,0  | UN | REGADOR EM PLÁSTICO 10 LITROS   |   |



## PREFEITURA

|    |   |      |    |   |   |
|----|---|------|----|---|---|
| 16 | 1 | 10,0 | KG | PREGO COM CABECA 12X12  |   |
| 16 | 2 | 10,0 | KG | PREGO COM CABEÇA 18X36  |   |
| 16 | 3 | 10,0 | KG | PREGO COM CABEÇA 22X42  |   |
| 16 | 4 | 10,0 | KG | PREGO COM CABEÇA 25X72  |   |
| 16 | 5 | 5,0  | KG | PREGO TELHEIRO GALVANIZADO  |   |
| 16 | 6 | 1,0  | UN | REBITES 312 (3,2x12mm) CAIXA COM 1.000 PEÇAS  |   |
| 16 | 7 | 1,0  | UN | REBITES 419 (4x19mm) CAIXA COM 1.000 PEÇAS  | CAIXA COM 1000 PEÇAS  |
| 17 | 1 | 50,0 | UN | TESOURA DE PODA   | BYPASS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO INJETADO, CABO ANATOMICO E ERGONOMICO E TRAVA DE SEGURANÇA PARA FECHAMENTO DAS LAMINAS. DIAMETRO MAXIMO DE CORTE 17mm |
| 17 | 2 | 20,0 | UN | TESOURA DE PODA BYPASS PARA CERCAS VIVAS ECOM LAMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO E CABO PLÁSTICO ERGON |   |
| 17 | 3 | 5,0  | UN | TESOURA DE PODA COM CABO EXTENSIVEL BYPASS, LAMINAS DE AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO, CABO TELESCO |   |



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8326

**ANEXO II – Ficha técnica descritiva do objeto**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/22**

| <b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>  |
|--|
| Número do edital:  |
| Órgão comprador:   |
| Marca do produto:  |
| Especificação do produto:  |
| Garantias:   |
| Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):  |
| Condições de Pagamento:  |
| Prazo de Entrega:  |
| Preço inicial para o item (em R\$):  |
| <b>Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.</b> |
| Data:  |

**NOTA: Quando esta proposta for cadastrada no sistema eletrônico deverá ser preenchida sem qualquer forma de identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8326

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

**A**

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

**PREGÃO ELETRÔNICO: \_\_\_/22**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1637/22**

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de ferramentas e insumos, destinados a Divisão de Apoio Ambiental, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

| Item | Qtd. | Med. | Material |  |
|------|------|------|----------|--|
|------|------|------|----------|--|

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_**

**Validade da Proposta: Conforme Edital**

**Condições de pagamento: Conforme Edital**

**Prazo de Entrega / Execução: Conforme Edital**

**Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.**



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8326

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

**A**

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

**PREGÃO ELETRÔNICO: \_\_\_/22**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 71637/22**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de ferramentas e insumos, destinados a Divisão de Apoio Ambiental, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8326

**ANEXO V -MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**A**

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

**PREGÃO ELETRÔNICO: \_\_\_/22**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1637/22**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de ferramentas e insumos, destinados a Divisão de Apoio Ambiental, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de \_\_\_\_\_ seu representante legal, \_\_\_\_\_ nac. \_\_\_\_\_ est.civil, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Campo Limpo Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87IV)
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação; (Art. 32 § 2º )
- d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 168da Lei Orgânica Municipal.
- f) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III)

Campo Limpo Paulista, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8326

\_\_\_\_\_  
Nome / RG / CPF

**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”;
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



## PREFEITURA

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

### ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_/22 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1637/22**

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento, Sr. **CIRILO DE ALEXANDRIA ALMEIDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 4542.612-0 e CPF/MF nº 292.878.128-53, doravante denominado **PREFEITURA** e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, daqui para frente denominado **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA 1 - OBJETO

Contratação de empresa(s) para fornecimento de ferramentas e insumos, destinados a Divisão de Apoio Ambiental.

#### CLÁUSULA 2 – VALOR

**2.1-** Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (), conforme proposta da **CONTRATADA**:

| Lote | Item | Medida | Quant. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|--------|--------|-----------|-------------|-------------|
|      |      |        |        |           |             |             |

**2.2-** No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros



## PREFEITURA

necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

### CLÁUSULA 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DE DESPESA

**3.1-** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos \_\_\_\_\_, oriunda da seguinte dotação orçamentária: **01004001.9.339030420000.1100000 (3207) e 01004001.9.449052380000.1100000 (3608).**

**3.2-** O Ordenador de Despesa desta contratação é o Secretário Municipal de Obras e Planejamento.

### CLÁUSULA 4 - FORMA DE PAGAMENTO

**4.1-** Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório.

**4.2-** Serão realizados **somente** após o recebimento do objeto do presente contrato por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

**4.3-** Fica vedada a antecipação de pagamentos.

**4.4-** Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **PREFEITURA**, a **CONTRATADA** terá direito a aplicação de compensação financeira.

**4.4.1-** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

### CLÁUSULA 5 - REAJUSTE



## PREFEITURA

**5.1** - Somente serão concedidos reajustes, caso prazo o contratual ultrapasse 12 (doze) meses, quando será adotado como índice de reajuste o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo.

**5.2**. - Pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados na prefeitura, contendo toda a demonstração documental dos fatos que levam à necessidade da concessão.

**5.2.1**. - Durante o prazo de análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro a **CONTRATADA** estará obrigada a continuar fornecendo à Administração Pública, sendo que se seu pedido vier a ser deferido, receberá a diferença do que forneceu desde a data do protocolo através de indenização.

### CLÁUSULA 6 - VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a iniciar-se na data de sua assinatura, extinguindo-se em \_\_/\_\_/\_\_. Possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência.

### CLÁUSULA 7 - FORNECIMENTO DO OBJETO

**7.1**. – O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue de acordo com as orientações de entrega da Secretaria de Obras e Planejamento.

**7.2**. – Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos, sem custos adicionais, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**7.3**. - No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**7.4**. - O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

**7.5** - Fica proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação do contratado com outrem, sem autorização expressa da **PREFEITURA**.

### CLÁUSULA 8 – FISCALIZAÇÃO



## PREFEITURA

Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

### CLÁUSULA 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1-** Correrão por conta da **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, transporte de pessoal, bem como os danos e prejuízos que porventura possa a contratação causar à **PREFEITURA**, ou a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA**, nem solidária nem subsidiariamente.

**9.2-** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3-** A **CONTRATADA**, através de seu representante legal, devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas na cláusula 10.

### CLÁUSULA 10 - PENALIDADES

**10.1-** Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**10.2-** A não aceitação da nota de empenho ensejará:

**10.2.1-** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

**10.2.2-** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



## PREFEITURA

**10.3-** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**10.3.1-** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;

**10.3.2-** multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.3.3**;

**10.3.3-** multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**10.3.4-** na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.3.5-** na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.3.6-** na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**10.4-** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**10.5-** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

**10.6-** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8326

**10.7-** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**10.7.1-** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

**10.7.2-** Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

#### **CLÁUSULA 11 - RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão:

**11.1.-** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**11.2-** A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade de fornecimento nos prazos estipulados.

**11.3-** Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

**11.4-** A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**11.5-** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **PREFEITURA**.

**11.6-** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.



## PREFEITURA

**11.7-** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

**11.8-** A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**11.9-** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**11.10-** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

**11.11-** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**11.12-** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA 12 – REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

### **CLÁUSULA 13 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Contrato.

### **CLÁUSULA 14 - FORO**



## PREFEITURA

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

### CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1-** Rege o presente Contrato a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 268, de 27 de janeiro de 2021, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

**15.1.1-** Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

**15.2-** Durante a vigência do Contrato, em havendo alteração na política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal que implique em modificações de suas cláusulas, a **PREFEITURA** Municipal, através de Aditamento, fará as adequações necessárias.

**15.3-** Fica fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/22 seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em **02 (duas) vias** de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CIRILO DE ALEXANDRIA ALMEIDA (...)

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

\_\_\_\_\_  
p/ Contratada

Testemunhas:



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8326

**Ass :** \_\_\_\_\_

**Ass.:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG :** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_